



Cotação Prévia de Preço nº010/2015

Tipo Menor Preço Global

A Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco, entidade privada, inscrita no CNPJ nº 11.012.838/0001-11, com sede na Rua Gervásio Pires, 876- Boa Vista – CEP: 50.050-070- Recife/PE torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Cotação Prévia de Preço, tipo Menor Preço Global, no âmbito do **Convênio N°809866/2014/MDA**, firmado com o Ministério de Desenvolvimento Agrário-MDA, objetivando a prestação de **fornecimento de Combustível tipo gasolina comum**.

A presente Cotação Prévia de Preço será regida pela Lei 8.666/93, Decreto nº 6.170, de 25 de Julho de 2007, pela Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações.

I – OBJETO

- 1.1 – Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, com utilização de cartão-vale, para deslocamento dos veículos utilizados pela Equipe Técnica do Convênio 809866/2014, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – anexo I, deste Edital.
- 1.2 – Modalidade: Carta Convite
- 1.3 TIPO: Menor preço
- 1.4 Data da abertura: 20/03/2015
- 1.5 – Horário: 10:00h
- 1.6 – Endereço: Sala do Setor Jurídico localizada no prédio sede da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco, na Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – CEP: 50.050-070- Recife/ PE.
- 1.7 Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a abertura ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – Considerando o Convênio 809866/2014/MDA, firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA e a Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco – FETAPE , e onde, no Projeto apresentado há gastos com Combustível Tipo Gasolina Comum para os /as participantes das Metas 1, 2, 3 e 4; atividades : **1.1 REUNIÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO NOS 08 (OITO) MUNICIPIOS CONTEMPLADOS COM O PROJETO JUNTAMENTE COM O INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA - ITERPE; 1.2 VISITAS AS COMUNIDADES CONTEMPLADAS NO PROCESSO DE CADASTRO DE TERRAS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA; 2.2: REALIZAÇÃO DE CURSOS PARA AGRICULTORES E AGRICULTORAS, SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS, FOCADAS PARA AS QUESTÕES AGRÁRIAS, AGRICOLAS, EDUCAÇÃO, LAZER, CULTURA, SAÚDE, PREVIDÊNCIARIA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE; 3.1- VISITAS AS COMUNIDADES DOS MUNICIPIOS DE OURICURI, BODOCÓ, EXÚ, GRANITO, IPUBI, MOREILÂNDIA, SANTA CRUZ E SANTA FILOMENA, ESTES INSERIDOS NO CADASTRO DE**



TERRAS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, PARA APLICAÇÃO DE UM QUESTIONÁRIO , QUE SUSIDIARÁ AS DEFINIÇÕES DAS ÇÕES PRIORITÁRIAS VOLTADAS PARA A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES DE AGRICULTORES (AS) FAMILIARES; **4.1 - REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS DOS (AS) AGRICULTORES (AS) E INTERCAMBIO DE EXPERIÊNCIAS DOS (AS) BENEFICIÁRIOS (AS) DOS PROGRAMAS DE CADASTRO DE TERRAS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, do PROJETO DE MOBILIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS FAMILIAS BENEFICIADAS COM O PROGRAMA CADASTRO DE TERRAS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,** que se realizará no período de **outubro de 2014 a outubro de 2016**, nos municípios de OURICURI, BODOCÓ, EXÚ, GRANITO, IPUBI, MOREILÂNDIA, SANTA CRUZ e SANTA FILOMENA , com vistas à execução das Ações do contidas no **Convenio nº 809866/2014/MDA**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

3.1 -Os envelopes com os documentos de habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues até as 10:00 h do dia 20/03/2015,, em envelopes separados e lacrados, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco – FETAPE
Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – CEP: 50.050-070- Recife / PE

COTAÇÃO PRÉVIA Nº 010/2015

DATA DE ENTREGA: 20/03/2015

HORA DA ABERTURA: 10:00h

NOME DA EMPRESA: .XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.1.2- O envelope deve conter cópia simples dos seguintes documentos:

a) CNPJ

B) Contrato social e sua última alteração se houver:

c) CI E CPF do (a) responsável pela assinatura do Contrato (quando não for o sócio (a) /proprietário (a), anexar cópia de procuração);

d)Certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Secretaria da Receita Federal, INSS e FGTS.

3.2 – ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

À

Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco – FETAPE
Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – CEP: 50.050-070- Recife / PE

COTAÇÃO PRÉVIA Nº 010/2015

DATA DE ENTREGA: 20/03/2015

HORA DA ABERTURA: 10:00H

NOME DA EMPRESA: (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)



As propostas deverão ser preenchidas conforme Modelo do Anexo II, deste Edital em duas vias, devidamente assinadas pelo responsável legal da Empresa.

4. DO CRITÉRIO DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 – Será habilitada a empresa que apresentar toda a documentação constante do item 3.1.2 e será adjudicada vencedora a empresa que apresentar a proposta de **menor valor global**.

4.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências contidas no presente Edital;
- b) Apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Termo de Referência.
- d) A escolha recairá pela proposta que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, dentre as empresas classificadas.

4.3 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.

4.4 - O resultado da avaliação das propostas serão publicado no site oficial da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco (www.fetape.org.br).

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1 O fornecimento do objeto do presente contrato ocorrerá em conformidade com a metodologia de trabalho que será definida em reunião preliminar com a Diretoria de Política Agrária da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco - FETAPE, quando da entrega do Contrato de Prestação de Serviços.

6. VALOR ESTIMADO

6.1 Os recursos disponíveis para custeio das despesas objeto deste Edital correrão por conta do Convênio 809866/2014/MDA, no montante estimado de R\$ **15.725,10** (quinze mil setecentos e vinte e cinco reais e dez centavos).

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mediante fornecimento do produto, mensalmente, conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência e demais regras contidas no Anexo III– Minuta de Contrato, com apresentação de uma nota fiscal por atividade, contendo todos os tributos destacados.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das empresas, o preço das propostas escritas, a ordem de classificação;

8.2 As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações apresentadas.



Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco

Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – Recife / Pernambuco – CEP 50050-070

Fone: (81) 3421.1222 – Fax: (81) 3221.6304 -www.fetape.org.br - fetape@fetape.org.br

CNPJ nº 11.012.838/0001-11

8.3 Fica assegurado a **FETAPE**, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente processo de cotação prévia.

8.5 – Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 08 às 18 h, no endereço constante do Edital ou pelo Telefone (081) 3421-1222.

Recife/PE, 11 de março de 2015

Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco

Presidente da Comissão Licitação

Aldeir José da Silva

CPF: 193.824.304-82

Relator da Comissão Licitação

João Batista de Oliveira Neto

CPF: 071.700.184-97

Secretária

Alexciane Assis de Lima

054.294.734-05



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

1.1. Considerando o Convênio 809866/2014/MDA, firmado com o Ministério de Desenvolvimento Agrário- MDA e a Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco - FETAPE onde no projeto apresentado há previsão de gastos com fornecimento de combustível tipo gasolina comum a partir de Cartão-vale, para realização das Atividades do “**PROJETO DE MOBILIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS FAMILIAS BENEFICIADAS COM O PROGRAMA CADASTRO DE TERRAS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**”, faz-se necessária a contratação de Empresa que opere no ramo de fornecimento de combustível , tipo gasolina comum, e que disponha de condições para pronto atendimento.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Contratar empresa especializada em fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, a partir de Cartão-vale, para atender os veículos no deslocamento da Equipe Técnica do Convênio 809866/2014/MDA, do “**PROJETO DE MOBILIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS FAMILIAS BENEFICIADAS COM O PROGRAMA CADASTRO DE TERRAS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**”, que se realizará na região do Araripe do Sertão de Pernambuco, no período de outubro de 2014 a **outubro de 2016**.

3. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.1. Será necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível , tipo gasolina comum a partir do Cartão-vale.

3.2 O fornecimento do objeto do presente contrato ocorrerá em conformidade com a metodologia de trabalho que será definida em reunião preliminar com a Diretoria de Política Agrária da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco - FETAPE, quando da entrega do Contrato de Prestação de Serviços.

3.3. O fornecimento de combustível tipo gasolina comum, a partir do Cartão-vale, visa atender o deslocamento dos veículos, que atenderá a programação abaixo discriminada:

Meta 1 – Atividade 1.1 - REUNIÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO NOS 08 (OITO) MUNICIPIOS CONTEMPLADOS COM O PROJETO JUNTAMENTE COM O INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA - ITERPE.

Local: OURICURI, BODOCÓ, EXÚ, GRANITO, IPUBI, MOREILÂNDIA, SANTA CRUZ e SANTA FILOMENA.

Meta 1, Atividade 1.2- VISITAS AS COMUNIDADES CONTEMPLADAS NO PROCESSO DE CADASTRO DE TERRAS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Local: BODOCÓ, EXÚ, GRANITO, IPUBI, MOREILÂNDIA, SANTA CRUZ e SANTA FILOMENA.



Meta 2 – Atividade 2.1 – Atividade: REALIZAÇÃO DE CURSOS PARA AGRICULTORES E AGRICULTORAS, SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS, FOCADAS PARA AS QUESTÕES AGRÁRIAS, AGRICOLAS, EDUCAÇÃO, LAZER, CULTURA, SAÚDE, PREVIDÊNCIARIA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.

LOCAL: BODOCÓ, EXÚ, GRANITO, IPUBI, MOREILÂNDIA, SANTA CRUZ, SANTA FILOMENA

Meta 3 – Atividade 3.1 - VISITAS AS COMUNIDADES DOS MUNICIPIOS DE OURICURI, BODOCÓ, EXÚ, GRANITO, IPUBI, MOREILÂNDIA, SANTA CRUZ E SANTA FILOMENA, ESTES INSERIDOS NO CADASTRO DE TERRAS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, PARA APLICAÇÃO DE UM QUESTIONÁRIO, QUE SUSIDIARÁ AS DEFINIÇÕES DAS ÇÕES PRIORITÁRIAS VOLTADAS PARA A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES DE AGRICULTORES (AS) FAMILIARES.

Local: OURICURI, BODOCÓ, EXÚ, GRANITO, IPUBI, MOREILÂNDIA, SANTA CRUZ e SANTA FILOMENA.

Meta 4 – Atividade 4.1- REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS DOS (AS) AGRICULTORES (AS) E INTERCAMBIO DE EXPERIÊNCIAS DOS (AS) BENEFICIÁRIOS (AS) DOS PROGRAMAS DE CADASTRO DE TERRAS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

LOCAL: OURICURI

4– REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 A Empresa licitante que sair vencedora do certame deverá atender aos requisitos do item 3 do Termo de Referência e, ao ser contratada se obrigará a atender prontamente as solicitações da FETAPE, durante as atividades do evento.

4.1 Para atendimento aos participantes deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes características:

4.1.2 A empresa que sair vencedora deverá fornecer produto de boa qualidade de acordo com as normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

5.DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será por 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do contrato, em havendo prorrogação ou antecipação do final convênio, até o encerramento deste ao qual se encontra vinculado.

6. EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 A responsabilidade direta pelo gerenciamento da execução do Contrato, decorrente da contratação a ser feita será definida pela Diretoria da FETAPE. Após assinatura do Contrato, deverão ser fornecidos todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.

6.2 Constatando-se qualquer irregularidade, o responsável pelo gerenciamento da execução do Contrato deverá de imediato e por escrito, comunicar à Presidência da FETAPE, que tomará as pertinentes medidas consoantes a Lei 8.666/93.



Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco

Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – Recife / Pernambuco – CEP 50050-070

Fone: (81) 3421.1222 – Fax: (81) 3221.6304 -www.fetape.org.br - fetape@fetape.org.br

CNPJ nº 11.012.838/0001-11

7 – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado pela FETAPE mensalmente, após o fornecimento do produto e a emissão de uma Nota Fiscal descritiva por atividade, através de depósito em nome da empresa vencedora, que deverá informar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para o depósito.

8.1 ESTIMATIVA DE PREÇO

8.1 O valor estimado para as despesas com serviço é de R\$ 15.725,10 (quinze mil setecentos e vinte e cinco reais e dez centavos).

8.2 – Descrição dos serviços:

Item	Descrição do serviço	Quantidade de litros	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Fornecimento de combustível tipo gasolina comum, a partir de Cartão-vale.	5.294,64	R\$ 2,97	15.725,10

Recife/PE, 11 de março de 2015

Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco- FETAPE

Presidente da Comissão Licitação

Aldeir José da Silva

CPF: 193.824.304-82

Relator da Comissão de Licitação

João Batista de Oliveira Neto

CPF: 071.700.184-97

Secretária da Comissão de Licitação

Alexciane Assis de Lima

CPF: 054.294.734-05



Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco
Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – Recife / Pernambuco – CEP 50050-070
Fone: (81) 3421.1222 – Fax: (81) 3221.6304 -www.fetape.org.br - fetape@fetape.org.br
CNPJ nº 11.012.838/0001-11

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº010/2015
CONVÊNIO 809866/2014/MDA
TIPO: MENO PREÇO GLOBAL

ANEXO II- PROPOSTA COMERCIAL (usar papel timbrado da empresa)

Proponente:		CNPJ:		
ENDEREÇO				
E-Mail:		TELEFONE:		
DADOS BANCÁRIOS: [Banco – Agência – Conta:				
Objeto:		Fornecimento de Combustível, Tipo Gasolina Comum , a partir de Cartão-vale, para atender os veículos no deslocamento da Equipe Técnica, do “ PROJETO DE MOBILIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS FAMILIAS BENEFICIADAS COM O PROGRAMA CADASTRO DE TERRAS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ”, que se realizará nas região do Araripe do Sertão de Pernambuco, no período de outubro de 2014 a outubro de 2016.		
Período do Evento		Outubro de 2014 a outubro de 2016		
Item	Descrição do serviço	Quantidade de litros	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Fornecimento de combustível tipo gasolina comum, a partir de Cartão-vale.	5.294,64		
Total geral por extenso: R\$ (xx)				

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) DIAS

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

DATA: / /



Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco
Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – Recife / Pernambuco – CEP 50050-070
Fone: (81) 3421.1222 – Fax: (81) 3221.6304 -www.fetape.org.br - fetape@fetape.org.br
CNPJ nº 11.012.838/0001-11

Assinatura _____

CPF:



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXX PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ENTRE A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – FETAPE E A EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO DE COTAÇÃO PRÉVIA Nº 010/2015.

A Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco - FETAPE, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 11.012.838/0001-11, com sede na Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – CEP:50.050-070 – Recife/PE , neste ato representada por seu Presidente DORIEL SATURNINO DE BARROS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 5541691 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.374.004-27, residente e domiciliado na Avenida João de Barros, 1373-Aptº 401-Encruzilhada na cidade de Recife/PE, CEP: 52.021-180, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

XXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada na forma de seu Contrato Social por XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a) estado civil, profissão, portador (a) da Carteira de Identidade nºXXXXXXXXXXXX e do CPF n....., Residente à XXXXXXXXXXXXX, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas resolvem, por mútuo acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica de empresa para serviços de FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, A PARTIR DO CARTÃO-VALE, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I, Item 8.2, do Edital.

CLAUSULA 2ª – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2 Os serviços da presente Cotação Prévia de Preço diz respeito à contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica para fornecimento de combustível na quantidade descrita no Item 8.2 do Termo de Referência.

2.2.1 Todas as despesas de que trata o item 1.1 e demais para cumprimento do objeto do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA 3ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do fornecimento do produto, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deverá ser realizado.

3.2 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 6ª.

CLÁUSULA 4ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Disponibilizar fornecimento de combustível, para realizar todas as atividades necessárias para o deslocamento da Equipe Técnica até o local do Evento, conforme cláusula 2ª.

4.2 Fornecer uma Nota Fiscal de Serviços por atividade, com destaque para os tributos, referente a pagamento efetuado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 5ª – DO PRAZO

5.1 O presente contrato, no que tange à realização dos serviços, iniciar-se-á em xxxx de xxxxx de xxxx, terminando, independentemente de aviso prévio ou notificação, xxxxx, quando deverá ocorrer a finalização dos serviços objeto do presente instrumento, pela **CONTRATADA**, juntamente com a respectiva aprovação, pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 6ª – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 Pela presente prestação de serviços a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a importância total e irrevogável de R\$ 0,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

6.2 Ajustam as partes que a importância total mencionada na cláusula 5ª supra refere-se ao valor bruto devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, cabendo a esta última recolher os impostos incidentes, sendo certo que nos caso em que a lei assim determinar a CONTRATANTE reterá os impostos devidos na fonte.

6.3 As partes concordam que o recebimento em uma única parcela está condicionado à:

- (a) Aprovação do serviço pela **CONTRATANTE**, formalizada através de documento oficial;
- (b) Apresentação da Nota fiscal, em nome da **CONTRATANTE**;

§ Único- Pactuam as partes que nenhuma remuneração adicional será devida à **CONTRATADA** ou terceiros, salvo aquelas fixadas no presente Contrato.

CLÁUSULA 7ª – DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

7.1 O presente contrato será rescindido de pleno direito por descumprimento de suas cláusulas por qualquer das partes, salvo justa causa ou motivo de forma maior, incorrendo a parte faltosa no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do mesmo, ressalvada a obrigação de indenizar a parte contrária por perdas e danos e pelos prejuízos materiais e morais sofridos em decorrência de inadimplência.



§ Único – em caso de cobrança judicial, a parte faltosa pagará as custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO IMOTIVADA

8.1- Poderá o presente instrumento ser rescindido por comum acordo ou por qualquer uma das partes, sendo que neste último caso a parte que requerer a rescisão arcará com os possíveis danos, materiais e com os custos já suportados pela parte contrária para execução do presente contrato.

CLÁUSULA 9ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – A CONTRATADA declara não ter qualquer outra obrigação de trabalho que lhe impeça de firmar o presente instrumento, eximindo, assim, a **CONTRATANTE** de todo e qualquer ônus ou responsabilidade desta natureza.

9.2 – O presente instrumento não estabelece qualquer forma de associação ou relação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, especialmente as de natureza societária e comercial, eis que, este contrato determina e estabelece, de forma integral, que todas as relações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** são meramente de natureza civil.

9.3 – O presente Contrato não estabelece qualquer vínculo entre os sócios, empregados subcontratos e prepostos da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**, pelo que, no caso de propositura de qualquer medida judicial em face da **CONTRATANTE**, por parte de terceiros que mantenham ou tenham mantido vínculo com a **CONTRATADA**, derivada da prestação de serviços, especialmente as demandas de natureza trabalhista, a **CONTRATADA** assumirá por si, seus diretores, empregados ou terceiros contratados, o polo passivo das ações, desde o início até sua finalização, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer apresentação da comprovação dos gastos incorridos pela **CONTRATANTE**.

9.4- A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo pagamento de todos os impostos, taxas, contribuições fiscais, sociais, parafiscais e previdenciárias, trabalhistas em decorrência do objeto deste Contrato, bem como os prêmios de seguro e de indenizações relativas a acidentes de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços, objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA 10ª – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro civil de Recife- PE, como único competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, na presença de 2(duas) testemunhas, abaixo assinadas.



Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco
Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – Recife / Pernambuco – CEP 50050-070
Fone: (81) 3421.1222 – Fax: (81) 3221.6304 - www.fetape.org.br - fetape@fetape.org.br
CNPJ nº 11.012.838/0001-11

Recife/ PE dede 2015

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME

NOME:

CI:

CI:

CPF:

CPF:



Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco

Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – Recife / Pernambuco – CEP 50050-070

Fone: (81) 3421.1222 – Fax: (81) 3221.6304 - www.fetape.org.br - fetape@fetape.org.br

CNPJ nº 11.012.838/0001-11